

RELATÓRIO DE ANDAMENTO PROCESSUAL - RAP

- **Empresa Recuperanda:** Transporte Mann Ltda
- **Autos nº:** 5000534-80.2025.8.24.0536
- **Adm. Judicial:** Gladius Consultoria e Gestão Empresarial S/S Ltda

Agosto de 2026

Relatório de Andamento Processual - RAP

Autos: 5000534-80.2025.8.24.0536

Recuperandas: Transporte Mann Ltda

Última atualização: Até o evento 342 (15/08/2026)

• **ENTENDIMENTOS DO JUÍZO:**

1) Pedidos de **penhora no rosto dos autos** não serão levadas a feito. Deverá o AJ responder aos pedidos (Evento 27);

2) Não serão realizadas **intimações individuais** acerca do andamento do feito e os pedidos de cadastramento de procuradores restam indeferidos em razão do processo ser público. As petições neste sentido não serão consideradas. Publicação do Edital em 14/08/2025. (Eventos 27 e 330, item IV);

3) Pedidos da **habilitação e divergência de crédito** deverão ser direcionados ao AJ. Os pedidos direcionados ao processo não serão considerados (Evento 27);

4) Pedidos de **habilitação de crédito** realizados após a publicação da segunda relação de credores não serão processados quando apresentados nos presentes autos (Eventos 134 e 330, item III);

EVENTO	DATA DA PETIÇÃO	PETICIONANTE	TEOR DA MANIFESTAÇÃO	MANIFESTAÇÃO DAS RECUPERANDAS	MANIFESTAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL	MANIFESTAÇÃO DO MP	DECISÃO	ANOTAÇÕES
134	21/01/2026	DECISÃO	1) Fixou a remuneração do administrador judicial; 2) determina a apresentação de informações complementares dos veículos de eventos 108/109 para análise da essencialidade; 3) Intima o AJ para apresentar relatório consolidado do Plano; 4) Determina a intimação das Fazendas Públicas que a empresa tinha filial da presente decisão; 5) Deixa de analisar o pedido de evento 128 pela inadequação da via eleita; 6) Determina que os novos pedidos de habilitação de crédito devem ser realizados via incidente processual;		Evento 230: Manifesta ciência			
144	30/01/2026	Administrador Judicial	Apresenta o Relatório Mensal das Atividades - RMA referente ao mês de Outubro e Novembro de 2025.					
145	02/02/2026	Recuperanda	Requer a prorrogação do stay period		Evento 222: opina pela prorrogação do stay period por até 180 dias ou até a deliberação sobre o Plano	Evento 242: Opina pelo deferimento da prorrogação do stay period por mais 180 dias	Evento 249: Deferir a prorrogação do stay period por mais 180 dias	
221	09/02/2026	Estado do Paraná	Requer o indeferimento do pedido de dispensa das CNDs, a intimação da					
222	09/02/2026	Administrador Judicial	Opina pela prorrogação do stay period por até 180 dias ou até a deliberação sobre o Plano					
223	09/02/2026	Recuperanda	Apresenta a descrição pormenorizada das constrições por veículo, em cumprimento à decisão de evento 134		Evento 235 - Devido a análise pendente do pedido de prorrogação do período de blindagem pela recuperanda - o qual a AJ já manifestou-se favorável- opinam pela suspensão da restrição de circulação e licenciamento dos veículos	Evento 242: ratifica posicionamento anterior e requer que sejam suspensas as restrições sobre veículos da recuperanda	Evento 249: Deferir a suspensão de atos constritivos sobre os veículos e reconhece a essencialidade destes	
228	10/02/2026	Posto Magnolia Ltda	Requer o indeferimento do pedido de prorrogação do stay period. Alternativamente, que a prorrogação seja de forma limitada e condicionada.					
230	11/02/2026	Administrador Judicial	Apresenta relatório sobre o Plano de Recuperação Judicial consolidado, além de reiterar a sugestão do evento 90, anexo 2, item 6.b. Junta o RAP e RIP pertinentes ao processo.				Evento 249: Manifesta ciência e requer que a recuperanda apresente CND em prazo de 15 dias	
235	18/02/2026	Administrador Judicial	Manifestam acerca da retirada da restrição de circulação e licenciamento dos veículos apresentados, com documentação pertinente, no evento 223.					
239	25/02/2026	Administrador Judicial	Requer juntada de RMA referente ao mês de Dezembro/2025					
241	02/03/2026	Município de Curitiba/PR	Informa que expediu documento indicativo de existência de créditos tributários da recuperanda, integrantes do rol de credores.					

Relatório de Andamento Processual - RAP

Autos: 5000534-80.2025.8.24.0536

Recuperandas: Transporte Mann Ltda

Última atualização: Até o evento 342 (15/08/2026)

• **ENTENDIMENTOS DO JUÍZO:**

1) Pedidos de **penhora no rosto dos autos** não serão levadas a feito. Deverá o AJ responder aos pedidos (Evento 27);

2) Não serão realizadas **intimações individuais** acerca do andamento do feito e os pedidos de cadastramento de procuradores restam indeferidos em razão do processo ser público. As petições neste sentido não serão consideradas. Publicação do Edital em 14/08/2025. (Eventos 27 e 330, item IV);

3) Pedidos da **habilitação** e **divergência de crédito** deverão ser direcionados ao AJ. Os pedidos direcionados ao processo não serão considerados (Evento 27);

4) Pedidos de **habilitação de crédito** realizados após a publicação da segunda relação de credores não serão processados quando apresentados nos presentes autos (Eventos 134 e 330, item III);

EVENTO	DATA DA PETIÇÃO	PETICIONANTE	TEOR DA MANIFESTAÇÃO	MANIFESTAÇÃO DAS RECUPERANDAS	MANIFESTAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL	MANIFESTAÇÃO DO MP	DECISÃO	ANOTAÇÕES
242	02/03/2026	Ministério Público de Santa Catarina	1) ratifica posicionamento anterior e requer que sejam suspensas as restrições sobre veículos da recuperanda; 2) Opina pelo deferimento da prorrogação do stay period por mais 180 dias; 3) Afirma haver controvérsias no plano de recuperação apresentado pela recuperanda no tocante ao pagamento dos credores trabalhistas e condições de pagamento do restante das classes; 4) Requer intimação da recuperanda para apresentação de novo ART referente à imóvel					
243	02/03/2026	6ª Vara Cível da Comarca de Joinville/SC	Expedição de ofício informando a determinação de reserva provisória de crédito na ação de RJ da recuperanda, referente ao prejuízo material suportado pelo autor da ação- Front Comercial Ltda- relacionado ao extravio de mercadorias		Evento 296: Informa que adotou as medidas cabíveis, bem como informou no processo originário		Evento 249: Determina à AJ que adote medidas necessárias para garantir a reserva do valor até a efetiva liquidação	
244	05/03/2026	Município de Joinville/SC	Informa a existência de débitos arrolados no demonstrativo, e afirma que o parcelamento informado no evento 58 foi cancelado por inadimplemento.					
247	10/03/2026	Estado do Piauí	Constata que a recuperanda não possui débitos com o Estado					
248	06/04/2026	Administrador Judicial	Juntada de RMA, referente ao mês de Janeiro/2026					
249	07/04/2026	DECISÃO	1) Defero o pedido de prorrogação do stay period por mais 180 dias, com marco final em 03/08/2026; 2) Defero, também, o pedido para reconhecer a essencialidade dos veículos de placas QIE-0443, QIE-0453, MDK-4505, MIQ-2274 e MLZ-5954; 3) Informa que a recuperanda não apresentou CND's, restando intimada para respectivas providências; 4) Determina à AJ que adote medidas necessárias quanto ao pedido de reserva de crédito do evento 243; 5) Reconhece a aprovação do plano de recuperação judicial	Evento 306: Ciência				
291	09/04/2026	Estado do Paraná	Manifesta ciência à decisão do evento 249, e reitera que a concessão da recuperação depende da regularização do passivo fiscal, informando que a recuperanda ainda não apresentou as CNS's pertinentes, devendo ela regularizar os débitos fiscais para efetiva concessão da recuperação; Informa existência de débito fiscal para com o estado do Paraná no montante de R\$ 4.057.822,79					

Relatório de Andamento Processual - RAP

Autos: 5000534-80.2025.8.24.0536

Recuperandas: Transporte Mann Ltda

Última atualização: Até o evento 342 (15/08/2026)

• **ENTENDIMENTOS DO JUÍZO:**

1) Pedidos de **penhora no rosto dos autos** não serão levadas a feito. Deverá o AJ responder aos pedidos (Evento 27);

2) Não serão realizadas **intimações individuais** acerca do andamento do feito e os pedidos de cadastramento de procuradores restam indeferidos em razão do processo ser público. As petições neste sentido não serão consideradas. Publicação do Edital em 14/08/2025. (Eventos 27 e 330, item IV);

3) Pedidos da **habilitação e divergência de crédito** deverão ser direcionados ao AJ. Os pedidos direcionados ao processo não serão considerados (Evento 27);

4) Pedidos de **habilitação de crédito** realizados após a publicação da segunda relação de credores não serão processados quando apresentados nos presentes autos (Eventos 134 e 330, item III);

EVENTO	DATA DA PETIÇÃO	PETICIONANTE	TEOR DA MANIFESTAÇÃO	MANIFESTAÇÃO DAS RECUPERANDAS	MANIFESTAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL	MANIFESTAÇÃO DO MP	DECISÃO	ANOTAÇÕES
295	14/04/2026	5ª Vara do Trabalho de Guarulhos/SP	Requer a reserva do valor arbitrado à condenação daqueles autos		Evento 296: Informa que respondeu ao ofício no processo laboral requerendo a estimativa do valor da condenação para fins de efetivação da medida da reserva do crédito			<i>Ainda não houve retorno do juízo trabalhista com a valoração da reserva</i>
296	16/04/2026	Administrador Judicial	1) Informa a inclusão do crédito trabalhista de Carmelino Francisco via Termo de Cooperação; 2) Informa que anotou a reserva de crédito do evento 243; 3) Notícia que respondeu ao ofício do evento 295 requerendo a estimativa do montante a ser reservado; 4) apresenta RAP e RIP					
302	22/04/2026	Estado de Santa Catarina	Informa que os débitos tributários é de R\$ 4.374.060,65 bem como a vigência do programa RECUPERA+2 que permite o parcelamento com descontos					
303	23/04/2026	Município de Joinville/SC	Ciência da decisão do evento 249 e requer juntada dos demonstrativos de débitos em aberto					
306	24/04/2026	Recuperanda	1) Manifesta ciência de decisão do evento 249; 2) requer a suspensão dos atos de bloqueio, constrição, retenção proferida na decisão dos autos n. 1000063-95.2016.5.02.0315; 3) requer a concessão de prazo de 60 dias para buscar a regularização fiscal com a apresentação das certidões cabíveis		Evento 317: entende como prejudicada a análise da essencialidade, visto que a decisão pende de análise dos embargos de declaração pelo juízo laboral, bem como não há efetivada nenhuma constrição; Não apresenta oposição ao pedido de concessão de prazo para apresentação das CNDs	Evento 324: Requer o indeferimento do pedido de suspensão genérica e antecipada dos atos constritivos oriundos do processo trabalhista; Requer o deferimento do pedido de dilação de prazo para apresentação das CNDs	Evento 330: Indefere o pleito de suspensão preventiva dos atos constritivos. Concede o prazo de 60 dias para a apresentação de CND	Prazo para a apresentação das CNDs: 03/08/2026
310	27/04/2026	Protécnica Segurança em Equipamentos Individuais	Pedido de habilitação de crédito		Evento 317: informa que cientificou o peticionante da necessidade de instauração de incidente próprio Evento 340: informa que cientificou o peticionante quanto ao procedimento adequado conforme decisões dos eventos 134, VI e 330, III		Evento 330: Não serão processados os pedidos de habilitação de crédito formulado no bojo dos autos recuperacionais. Caberá ao AJ cientificar o peticionante.	A administração judicial encaminhou e-mail ao peticionante em 28/04/2026 comunicando a necessidade de instauração de incidente próprio conforme as decisões dos eventos 134, VI e 330, III
312	28/04/2026	Município de Curitiba/PR	Requer a juntada da relação dos débitos em aberto, requerendo a sua inclusão no QGC					
314	29/04/2026	Estado de Pernambuco	Informa os débitos pendentes de regularização					
315	01/05/2026	Etilux Importação e Distribuição de Artigos de Cutelaria	Requer a habilitação do procurador		Evento 317: informa que cientificou o peticionante sobre o indeferimento do pedido de habilitação de procurador		Evento 330: Não serão processados os pedidos de habilitação de crédito formulado no bojo dos autos recuperacionais. Caberá ao AJ cientificar o peticionante.	A administração judicial encaminhou e-mail ao peticionante em 04/05/2026 comunicando o indeferimento da habilitação de procurador conforme decisão do evento 27, 6
317	04/05/2026	Administrador Judicial	1) Entende como prejudicada a análise do pedido de essencialidade formulado no evento 306; 2) Não apresenta oposição à concessão de prazo para a apresentação de CND; 3) informa que cientificou os procuradores dos eventos 310 e 315 quanto ao entendimento deste juízo					

Relatório de Andamento Processual - RAP

Autos: 5000534-80.2025.8.24.0536

Recuperandas: Transporte Mann Ltda

Última atualização: Até o evento 342 (15/08/2026)

• ENTENDIMENTOS DO JUÍZO:

1) Pedidos de **penhora no rosto dos autos** não serão levadas a feito. Deverá o AJ responder aos pedidos (Evento 27);

2) Não serão realizadas **intimações individuais** acerca do andamento do feito e os pedidos de cadastramento de procuradores restam indeferidos em razão do processo ser público. As petições neste sentido não serão consideradas. Publicação do Edital em 14/08/2025. (Eventos 27 e 330, item IV);

3) Pedidos da **habilitação** e **divergência de crédito** deverão ser direcionados ao AJ. **Os pedidos direcionados ao processo não serão considerados** (Evento 27);

4) Pedidos de **habilitação de crédito** realizados após a publicação da segunda relação de credores não serão processados quando apresentados nos presentes autos (Eventos 134 e 330, item III);

EVENTO	DATA DA PETIÇÃO	PETICIONANTE	TEOR DA MANIFESTAÇÃO	MANIFESTAÇÃO DAS RECUPERANDAS	MANIFESTAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL	MANIFESTAÇÃO DO MP	DECISÃO	ANOTAÇÕES
319	05/05/2026	Ofício proveniente da 2ª Vara do Trabalho de Blumenau/SC	Encaminha o comprovante da transferência de valores a estes autos recuperacionais					
320	06/05/2026	União	Informa que a recuperanda é devedora tributária de R\$ 47.726.273,65.					
321	12/05/2026	Ministério Público de Santa Catarina	Requer o indeferimento do pedido de suspensão genérica e antecipada dos atos constitutivos oriundos do processo trabalhista; Requer o deferimento do pedido de dilação de prazo para apresentação das CNDs					
326	26/05/2026	Vanderlei Faustino dos Santos	Pedido de habilitação de crédito		Evento 340: informa que cientificou o peticionante quanto ao procedimento adequado conforme decisões dos eventos 134, VI e 330, III		Evento 330: Não serão processados os pedidos de habilitação de crédito formulado no bojo dos autos recuperacionais. Caberá ao AJ cientificar o peticionante.	A administração judicial encaminhou e-mail ao peticionante em 26/05/2026 comunicando a necessidade de instauração de incidente próprio conforme as decisões dos eventos 134, VI e 330, III
327	27/05/2026	Luiz Fernando Martins da Silva	Pedido de habilitação de crédito		Evento 340: informa que cientificou o peticionante quanto ao procedimento adequado conforme decisões dos eventos 134, VI e 330, III		Evento 330: Não serão processados os pedidos de habilitação de crédito formulado no bojo dos autos recuperacionais. Caberá ao AJ cientificar o peticionante.	A administração judicial encaminhou e-mail ao peticionante em 29/05/2026 comunicando a necessidade de instauração de incidente próprio conforme as decisões dos eventos 134, VI e 330, III
328	28/05/2026	Giam Ribeiro de Santana	Pedido de habilitação de crédito		Evento 340: informa que cientificou o peticionante quanto ao procedimento adequado conforme decisões dos eventos 134, VI e 330, III		Evento 330: Não serão processados os pedidos de habilitação de crédito formulado no bojo dos autos recuperacionais. Caberá ao AJ cientificar o peticionante.	A administração judicial encaminhou e-mail ao peticionante em 29/05/2026 comunicando a necessidade de instauração de incidente próprio conforme as decisões dos eventos 134, VI e 330, III
329	28/05/2026	Armando Gemi Rodrigues e Outro	Pedido de habilitação de crédito		Evento 340: informa que cientificou o peticionante quanto ao procedimento adequado conforme decisões dos eventos 134, VI e 330, III		Evento 330: Não serão processados os pedidos de habilitação de crédito formulado no bojo dos autos recuperacionais. Caberá ao AJ cientificar o peticionante.	A administração judicial encaminhou e-mail ao peticionante em 29/05/2026 comunicando a necessidade de instauração de incidente próprio conforme as decisões dos eventos 134, VI e 330, III
330	29/05/2026	DECISÃO	1) Concede o prazo de 60 dias para a apresentação das CNDs; 2) indefere o pedido de suspensão preventiva dos atos de constrições formulado no evento 306; 3) Os pedidos de habilitação de crédito formulados no bojo dos autos não serão processados e o AJ deverá cientificar os peticionantes; 4) Pedidos de cadastramentos de procuradores e intimações pessoais restam indeferidos. Deverá o AJ cientificar;		Evento 340: manifesta ciência e informa a identificação dos credores dos eventos 310, 326, 327, 328 e 329 conforme decisão do evento 134, VI e 330, III;			
338	05/06/2026	Estado de Alagoas	Apresenta CND da recuperanda					
Evento 340: A89	10/06/2026	Garthen Indústria e Com. De Máquinas	Requer o reconhecimento e a anotação, pelo administrador judicial, do seu crédito no Esboço do Quadro Geral de Credores		Evento 340: Informa que o crédito já se encontra anotado, conforme documentos trazidos pela própria peticionante. Informa que já cientificou a peticionante do cumprimento da inclusão.			A administração judicial encaminhou e-mail ao peticionante em 10/06/2026 comunicando a diligência já realizada

Autos: 5000534-80.2025.8.24.0536

Recuperandas: Transporte Mann Ltda

Última atualização: Até o evento 342 (15/08/2026)

• **ENTENDIMENTOS DO JUÍZO:**

- 1) Pedidos de **penhora no rosto dos autos** não serão levadas a feito. Deverá o AJ responder aos pedidos (Evento 27);
- 2) Não serão realizadas **intimações individuais** acerca do andamento do feito e os pedidos de cadastramento de procuradores restam indeferidos em razão do processo ser público. As petições neste sentido não serão consideradas. Publicação do Edital em 14/08/2025. (Eventos 27 e 330, item IV);
- 3) Pedidos da **habilitação** e **divergência de crédito** deverão ser direcionados ao AJ. **Os pedidos direcionados ao processo não serão considerados** (Evento 27);
- 4) Pedidos de **habilitação de crédito** realizados após a publicação da segunda relação de credores não serão processados quando apresentados nos presentes autos (Eventos 134 e 330, item III);

EVENTO	DATA DA PETIÇÃO	PETICIONANTE	TEOR DA MANIFESTAÇÃO	MANIFESTAÇÃO DAS RECUPERANDAS	MANIFESTAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL	MANIFESTAÇÃO DO MP	DECISÃO	ANOTAÇÕES
340	17/06/2026	Administrador Judicial	1) Ciência da decisão do evento 340 e informa a identificação dos credores dos eventos 310, 326, 327, 328 e 329 conforme decisão do evento 134, VI e 330, III; 2) Informa que o crédito do evento 339 já se encontra anotado, conforme documentos trazidos pela própria peticionante. Informa que já identificou a peticionante do cumprimento da inclusão; 3) Informa a paralização das atividades em fevereiro e a realização da locação de caminhões, carretas e imóveis próprios; 4) Junta o RAP, RIP e RMA de Fevereiro.					
341	10/07/2026	Administrador Judicial	Junta o Relatório Mensal das Atividadeas - RMA de Abril e Maio/2026					
342	01/08/2026	Recuperanda	1) Informa a contratação de consultoria para a realização do levantamento e análise dos débitos fiscais; 2) requer a concessão de prazo adicional de 60 dias para a conclusão dos trabalhos; 3) requer o reconhecimento de que a exigência da regularidade fiscal perante cada Ente depende da existência de legislação específica; 4) Requer a intimação das Fazendas Públicas para indicarem qual a legislação aplicável às recuperações judiciais; 5) Requer a não suspensão do feito antes da oitiva do AJ e do MP					

Relatório de Envio de Emails

Credores que Pediram Habilitação de Seus Créditos

Autos: 5000534-80.2025.8.24.0536

Recuperandas: Transporte Mann Ltda

Última atualização: 15/08/2026

EVENTO	DATA DA PETIÇÃO	PETICIONANTE	TEOR DA MANIFESTAÇÃO	E-MAIL ENVIADO	DATA DO ENVIO DO E-MAIL	DECISÃO
310	27/04/2026	PROTÉCNICA SEGURANÇA EM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA	Pedido de habilitação de crédito	marcosanesio@hotmail.com denisesantello@hotmail.com	27/04/2026	evento 134, item VI
326	26/05/2026	VANDERLI FAUSTINO DOS SANTOS	Pedido de habilitação de crédito	contato@advogadorafael.adv.br rafael@advogadorafael.adv.br rafalimaadvogado@gmail.com	26/05/2026	evento 134, item VI
327	27/05/2026	LUIZ FERNANDO MARTINS DA SILVA	Pedido de habilitação de crédito	advogadalucianemendess@gmail.com	29/05/2026	evento 330, item III
328	28/05/2026	GIAM RIBEIRO DE SANTANA	Pedido de habilitação de crédito	trcg.adv@gmail.com	29/05/2026	evento 330, item III
329	28/05/2026	ARMANDO GEMI RODRIGUES E OUTROS	Pedido de habilitação de crédito	trcg.adv@gmail.com	29/05/2026	evento 330, item III
339	10/06/2026	GARTHEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA	Pedido de inclusão de crédito já julgado em incidente no Esboco do QGC	iolymaria@yahoo.com	10/06/2026	evento 134, item VI

Autos: 5000534-80.2025.8.24.0536
Recuperandas: Transporte Mann Ltda
Ultima atualização: 15/08/2026

EVENTO	DATA DA PETIÇÃO	PETICIONANTE	TEOR DA MANIFESTAÇÃO	E-MAIL ENVIADO	DATA DO ENVIO DO E-MAIL	DECISÃO
315	01/05/2026	ETILUX IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS DE CUTELARIA S/A	Pedido de habilitação de procurador	juridico@rialbuquerque.com.br	04/05/2026	evento 27, item 6



Inclusão de Créditos Trabalhistas Sujeitos
via Termo de Cooperação 2149/2025 (PJSC e TRT12)

Autos : 5000534-80.2025.8.24.0536
Recuperandas : Transporte Mann Ltda
Última atualização : 15/08/2026

DATA INTIMAÇÃO DO AJ	DATA DA INCLUSÃO	DATA INFORMAÇÃO AUTOS RJ	PROCESSO ORIGEM	NOME CREDOR	VALOR CRÉDITO	AÇÃO
12/03/2026	13/03/2026	16/04/2026	0001582-50.2025.5.12.0050	Carmelino Francisco	R\$ 43.150,39	Alteração